



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1750/2023 – CONTRATO N.º 224/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RBC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **RBC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ-MF n.º 43.800.682/0001-20, com endereço na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º.1632, Bairro Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ricardo Bittencourt Cordeiro**, RG n.º 26.448.608-0 e CPF n.º 177.312.028-01, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Reparos e Pintura no Prédio do Juizado Especial Cível e Pequenas Causas**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os **Serviços de Reparos e Pintura no Prédio do Juizado Especial Cível e Pequenas Causas**, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme descritos abaixo:

| Item | Qdd                 | Serviços  | Valor Unit. | Valor Total          |
|------|---------------------|---|-------------|----------------------|
| 01   | 283 m <sup>2</sup>  | Serviço (reboco e trincas) preparação e pintura interna e externa;              | R\$ 38,00   | R\$ 10.754,00        |
| 02   | 102 m <sup>2</sup>  | Serviço de preparação e pintura em muros de alvenaria e muros pré fabricados;   | R\$ 25,00   | R\$ 2.550,00         |
| 03   | 36 m <sup>2</sup>   | Serviço de preparação e pintura do piso;  | R\$ 18,00   | R\$ 648,00           |
| 04   | 4,5 m <sup>2</sup>  | Serviço de remoção de tinta, preparo e pintura do portão de entrada;            | R\$ 78,00   | R\$ 351,00           |
| 05   | 21 m <sup>2</sup>   | Serviço de remoção, reinstalação, lavagem e pintura do telhado de fibrocimento; | R\$ 19,00   | R\$ 399,00           |
| 06   | 60,4 m <sup>2</sup> | Serviço de pintura do madeiramento do telhado;                                  | R\$ 7,20    | R\$ 434,88           |
|      |                     |   | Total       | <b>R\$ 15.136,88</b> |

**III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 15.136,88** (quinze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme o preço proposto pela Contratada;

**IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

